



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de serviço de consultoria jurídica, e que estará recebendo, através da Comissão Permanente de Licitação (instituída pela Portaria nº 011/2023), os documentos para cadastramento e os envelopes de habilitação e de propostas técnicas e de preços, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto, nesta cidade de Araçuaí-MG, observados os parâmetros deste edital e o seguinte cronograma:

- a) Protocolo dos documentos para cadastramento: Até o terceiro dia anterior à data de entrega.
- b) Protocolo dos envelopes 1, 2 e 3: Até o dia **17/08/2023, às 17h00**.

Reunião para início do julgamento (vide Cláusula 11.5): Dia **18/08/2023, às 09h00**.

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICO-ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, a serem executados conforme termo de referência que integra o presente edital (Anexo I).

1.2. A contratação em referência terá de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente por períodos de 12 meses, até o máximo de 60 meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.

1.3. Os serviços serão prestados com dedicação no mínimo 30 horas “**in loco**” na sede da contratante e atendimentos via suporte na sede da contratada ilimitado.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas constituídas como sociedade de advogados uni ou pluripessoal e que atendam a todas as condições necessárias para a obtenção de registro cadastral para esta licitação, conforme disposto no presente instrumento, que conheçam todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e que apresentem os documentos nele exigidos.

2.2. Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

- a) Estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação;
- b) Tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas, estando impossibilitadas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- c) Empresas ou pessoa física que possuírem contrato de prestação de serviços assinado com a Prefeitura de Araçuaí-MG, para objeto similar ao desta licitação, ou caso possua, ficará a licitante impedida de assinar contrato com a esta Casa Legislativa.

2.3. Não será também admitida a participação de empresas agrupadas ou em regime de consórcio¹.

2.4. Nas sessões públicas, cada licitante poderá fazer-se representar por procurador, a quem sejam conferidos, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório, ou por representante legal previsto no contrato social, que tenha o uso da firma da sociedade.

2.5. Nas reuniões, será admitido no máximo um representante de cada proponente, o qual deverá portar sua carteira de identidade.

2.6. O licitante deverá utilizar-se do “Modelo de Procuração” constante do Anexo VII deste edital, caso necessário.

2.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes de habilitação e propostas, a procuração a que se refere o item 2.4 acima (quando for o caso), acompanhada de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

2.8. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

III – DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CADASTRAMENTO:

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação, não cadastradas, deverão **atender a todas as condições exigidas para cadastramento** na Câmara Municipal de Araçuaí. Para tanto deverão apresentar, em original ou em cópias autenticadas, os documentos constantes no Anexo II deste edital – “Documentos para Cadastramento”, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8;666/93, observados os dias e horários de expediente da Secretaria da Câmara.

3.2. Uma vez protocolados, a comissão de licitação terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a análise dos documentos apresentados. Contudo, estando a documentação pendente de análise pela comissão, a empresa interessada terá resguardado o seu direito de participar da licitação, mas ficará sujeita à inabilitação superveniente em caso de qualquer irregularidade ou omissão na documentação protocolada.

3.3. Salvo as certidões obtidas via internet, todos os documentos para cadastramento deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada.

3.4. A autenticação de cópias de documentos de cadastramento solicitadas neste edital poderá ser feita em Cartório, por servidor administrativo da Câmara ou por membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, mediante cotejo com o original, ou através de diligências, com base no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que trata-se de serviços especializados; considerando que existem no mercado diversas sociedades de advogados com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Tomada de Preços nº 01/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

3.5. Não será admitida a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste edital por protocolos.

4 – ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta comercial, bem deverão ser apresentadas em 3 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, denominados envelopes “1”, “2”, “3”, respectivamente nominados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araçuaí da seguinte forma:

Envelope “1” – Habilitação.

Envelope “2” – Proposta Técnica;

Envelope “3” – Proposta Comercial;

4.2. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação da razão social, endereço e telefone da empresa concorrente e, ainda, a identificação da licitadora (Câmara Municipal de Araçuaí) e do número da licitação (Tomada de Preços nº 001/2023).

4.3. A licitadora se reserva ao direito de não receber envelopes contendo documentação de PROPOSTA e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

4.4. Os envelopes deverão ser protocolizados simultaneamente, dentro do prazo indicado no preâmbulo deste edital, por um dos seguintes meios: (1) pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Araçuaí ou (2) através dos Correios ou (3) serviço de entrega, considerando-se recebidos no momento da efetiva entrada na Secretaria da Câmara mediante protocolo ou perante a Comissão de Licitação.

4.4.1. A Câmara Municipal de Araçuaí não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma e entregues e protocolizados em local diverso da Secretaria da Câmara e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

4.5. Não será aceito o envio de documentação ou de propostas via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

4.6. Somente serão aceitos os envelopes recebidos até o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.7. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste edital e seus anexos poderá implicar na desclassificação do proponente, a critério da Comissão de Licitação.

4.8. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais participantes.

4.9. O Envelope “1” - **Habilitação** deverá conter os documentos indicados na cláusula 5 deste edital.

4.10. O Envelope “2” - **Proposta Técnica** deverá conter o resumo demonstrativo da proposta técnica (conforme modelo constante do Anexo IV), acompanhado dos documentos indicados na cláusula 6 - Proposta Técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

4.11. O Envelope “3” - Proposta Comercial deverá conter a proposta comercial, ou seja, a proposta de preço fixo mensal para o serviço ofertado, conforme modelo contido no Anexo V, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

5 – HABILITAÇÃO:

5.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC fornecido pela Câmara Municipal, mediante o procedimento detalhado na cláusula 3 – Cadastramento;
 - b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (modelo constante no Anexo IX deste edital); e,
 - c) Certidões negativas que estiverem constando com data vencida na respectiva Certidão de Registro Cadastral, devidamente atualizadas.
- d) **Garantia de proposta²:**

d.1) A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal 8666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação sendo:

OBJETO	VALOR ESTIMADO DA PARCELA MENSAL	VALOR TOTAL 12 PARCELAS	GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR ESTIMADO)
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 6.983,00	R\$ 83.796,00	R\$ 837,24

d.2) As modalidades de garantia referidas neste item são:

- Caução em dinheiro;
Banco: 0104
Agência:0705
Conta:0002-9
- Títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

d.2.1) Os títulos da dívida pública previstos deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda. Só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no **Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC** e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido

² Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

d.2.2) O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.

d.2.3) O comprovante da garantia de proposta, em original, deverá ser anexado à documentação de habilitação.

d.2.4) A garantia apresentada no envelope de habilitação será validada pela Comissão de Licitação, que providenciará o seu recolhimento à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçuaí/MG.

d.2.5) A garantia de proposta pela licitante vencedora será devolvida após assinatura do contrato.

d.2.6) A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de dez (10) dias úteis.:

- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante
- b) Decisão definitiva de desclassificação da licitante
- c) Homologação da proposta vencedora.

5.2. O Envelope contendo a comprovação de habilitação deverá ser identificado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO
[RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE]**

6 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A-4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica, constante no Anexo IV deste edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada pelos seguintes documentos:

6.2.1. Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do escritório/licitante e/ou dos profissionais a ele vinculados (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de assessoria ou consultoria jurídica para órgãos da Administração Pública de esfera municipal, estadual ou federal, expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência de assessoria e consultoria jurídica para órgãos da Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

III - Indicação do período da prestação de serviços.

6.2.1.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos por eles expedidos.

6.2.1.2. Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante, e também serviços prestados pelo profissional na condição de sócio ou associado de outros escritórios jurídicos, desde que o comprovante mencione expressamente que os serviços foram por ele prestados, e desde que se refiram a profissionais com vínculo com a empresa prestadora (na época da informação) e com a proponente (atual).

6.2.1.3. Em se tratando de trabalho realizado a serviço de outros escritórios jurídicos que não o proponente, não serão considerados atestados coletivos que não permitam comprovar individualmente a atuação de cada profissional.

6.2.2. Documentos comprobatórios da formação acadêmica dos advogados vinculados à licitante (certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino, em relação ao curso superior de Direito dos membros da equipe técnica);

6.2.3. Documentos comprobatórios da formação acadêmica do responsável técnico pela prestação dos serviços quanto à sua especialização (certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino, em relação aos cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado);

6.2.4 Exemplos ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas dos serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados) (vide item 2-III-b do Anexo III).

6.3. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente, a fim de permitir a sua identificação no mapa de apuração de pontuação.

6.4. Aplicam-se aos documentos que compõem a proposta técnica as disposições das Cláusulas 3.4 e 3.5 deste edital.

6.5. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha de Critérios de Pontuação – Anexo III, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica (Anexo IV) a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos integrantes de sua proposta que permitam aferir a pontuação pretendida.

6.6. O envelope contendo a Proposta Técnica deverá ser identificado em sua parte externa e frontal, da seguinte forma:

.....

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA TECNICA [RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE]</p>

6.7. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, **com todas as suas folhas rubricadas**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

por representante legal do licitante ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo III (Planilha de Critérios de Pontuação), através do somatório dos pontos obtidos nos quesitos preenchidos da Proposta Técnica, depois da devida conferência pela Comissão de Licitação.

7.2. O cálculo da Pontuação Técnica Final (PTF), para efeito de classificação de cada licitante, será feito com base na comparação de cada proposta com a melhor proposta dentre as apresentadas, observando-se o seguinte procedimento:

- a) Será atribuída nota 10 (PTF = 10) à Proposta Técnica que obtiver o maior número de pontos na apuração da Nota de Proposta Técnica (NPT);
- b) Para as demais Propostas Técnicas, a PTF corresponderá à divisão da respectiva Nota de Pontuação Técnica (NPT) pela nota da proposta que tiver alcançado o maior número de pontos, e multiplicando-se o resultado por 10 (para melhor visualização), aplicando-se então a seguinte fórmula:

$$\text{PTF} = 10 \times \frac{\text{NPT da proposta em exame}}{\text{NPT da melhor proposta (maior NPT)}}$$

7.3. Para registro do resultado individual da análise das propostas técnicas, a Comissão de Licitação poderá simplesmente endossar a proposta técnica da licitante, ou elaborar um novo mapa de apuração, caso se verifique erros de contagem ou de apresentação na proposta ou caso haja desconsideração de lançamentos. O resultado geral constará da Ata de Julgamento e será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

7.3. Serão classificadas nesta etapa somente as Propostas Técnicas que obtiverem Nota de Proposta Técnica (NPT) de, pelo menos, 12 pontos (NPT \geq 12) na apuração dos quesitos técnicos indicados na cláusula 7.1, nota esta correspondente a 60% da pontuação máxima possível de 20 pontos.

7.4. A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso ou se houver um único habilitado.

8 – PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. O Envelope nº 3 - Proposta Comercial - deverá conter o documento correspondente à "Proposta Comercial", de acordo com o modelo "Anexo V" deste edital, que deverá ser elaborada e impressa em única via, em papel timbrado da empresa licitante, com clareza e sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras, com todas as suas páginas e eventuais anexos devidamente rubricados, contendo:

- a) A identificação do proponente (nome, CNPJ e endereço);
- b) O valor mensal, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

c) A indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data prevista neste edital para o seu julgamento, podendo ser prorrogado por solicitação da Câmara Municipal e aceite do proponente; subentendendo-se, no caso de omissão, que a proposta é válida por prazo indeterminado; e,

d) A data e a assinatura do representante legal do proponente, com a respectiva identificação.

8.2. O valor proposto na proposta comercial deverá ser fixo.

8.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, não transparente, contendo a seguinte identificação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023
ENVELOPE N° 3 - PROPOSTA COMERCIAL
[RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE]**

8.4. Na proposta comercial apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando à Câmara Municipal qualquer outro custo adicional, ressalvada a indenização por visitas técnicas adicionais e por viagens para outros municípios, conforme disposto no Termo de Referência.

8.5. Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação de sua proposta. A Câmara Municipal em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. Serão considerados classificados para esta etapa os licitantes que, depois de habilitados, tiverem suas propostas técnicas julgadas regulares, e atenderem o estabelecido na cláusula 8.

9.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar valor superior ao limite estabelecido no item 8.2, ou que seja manifestamente inexequível.

9.3. Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

9.4. Para apuração da Pontuação Comercial Final, será atribuída nota dez (PCF=10) à Proposta Comercial de menor preço mensal para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação à proposta de menor preço, de acordo com a seguinte fórmula:

PCF = 10

x

Preço da menor Proposta Comercial

Preço da Proposta Comercial em exame

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

10.1. Sendo a presente licitação de Modalidade “Tomada de Preços” – e tipo “Técnica e Preço”, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

- 1ª fase – Julgamento da proposta técnica;
- 2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

10.2. As propostas dos licitantes habilitados e classificados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o mesmo peso para as pontuações das Propostas Técnica e Comercial.

10.3. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

10.4. Em face do disposto na cláusula 10.2, a Nota de Classificação Final (NCF) corresponderá à média aritmética entre os valores da Pontuação Técnica Final (PTF) e da Pontuação Comercial Final (PCF), que pode ser obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NCF} = \frac{\text{PTF} + \text{PCF}}{2}$$

10.5. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o licitante que obtiver a maior Nota de Classificação Final (NCF), apurada nos termos do item anterior.

10.6. Os cálculos da PTF, PCF e NCF serão realizados até a segunda casa decimal, desprezando-se frações menores.

10.7. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

10.8. No que diz respeito aos benefícios da Lei Complementar 123/06 para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, não há previsão no presente edital, por se tratar de contratação de sociedade de advogados, e que estas estão impossibilitadas de serem caracterizadas como empresárias. (Processo n. 49.0000.2015.010104-0/Comissão Nacional de Sociedades de Advogados)

11 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1. O presente processo terá início com o **ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CADASTRAMENTO** dos interessados perante a Comissão de Licitação da Câmara, cujos documentos serão recebidos até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital, conforme disposto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, e nos termos do previsto na cláusula 3 e Anexo II deste instrumento.

11.2. Os licitantes serão notificados do resultado do cadastramento, pessoalmente ou via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Comissão de Licitação, a qual, por sua vez, observará o disposto na cláusula 3.2 deste edital. No mesmo prazo de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

horas, a Comissão disponibilizará aos interessados os respectivos Certificados de Registro Cadastral – CRC, para os fins da cláusula 5.1.

11.3. Até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento a Câmara Municipal receberá os envelopes nºs 1, 2 e 3 dos licitantes cadastrados.

11.4. Não serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para suas entregas. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da licitação, ou que não apresentarem o documento exigido na cláusula 2.4 deste instrumento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame.

11.5. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital para início do julgamento, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo os documentos de habilitação dos licitantes e passará à verificação da autenticidade dos documentos.

11.6. Todos os documentos deverão ser verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.7. Após a análise dos documentos do envelope “1”, a Comissão declarará habilitados os proponentes que atenderem às exigências deste edital, os quais ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas técnicas.

11.8. Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “2”, contendo as propostas técnicas dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.9. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.10. As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital, sendo classificadas apenas aquelas que obtiverem a valorização mínima que trata a cláusula 7.3 deste edital.

11.11. Proferido o resultado da classificação técnica, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “3”, contendo as propostas comerciais dos licitantes classificados na Proposta Técnica, e fará a análise da proposta e a apuração de sua Pontuação Comercial Final, nos termos da cláusula 9.4.

11.12. No mesmo ato da abertura e análise das propostas comerciais, a Comissão fará o cálculo da pontuação final, apurando a Nota de Classificação Final (NCF) de cada proponente, nos termos da cláusula 10.4 deste edital, declarando a ordem de classificação dos licitantes e apontando o vencedor.

11.13. Proferido o resultado do julgamento das Propostas Comerciais e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso dos interessados.

11.14. Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

11.15. Cada licitante disporá do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para a análise dos documentos das Propostas Comerciais, Propostas Técnicas e Habilitação dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

11.16. Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao fim, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.17. Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, a Comissão de Licitação elaborará relatório a ser apresentado ao Presidente da Câmara, para a competente deliberação.

11.18. Este, à vista daquele relatório, poderá homologar o resultado da licitação, aprovando ou não a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.19. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.20. À Comissão de Licitação ou ao Presidente da Câmara será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo a critério da Comissão de Licitação:

a) A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:

a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e,

b) Por qualquer interessado em participar da licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

12.2. Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação; ou

d) aplicação de penalidades.

12.3. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, e deverá ser entregue na sede da entidade licitadora, tempestivamente e dentro do seu horário de expediente regular.

12.4. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como em matéria já decidida em grau de recurso, e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

12.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

12.6. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

12.8. A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação na sede da entidade licitadora.

12.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de licitantes terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para a Câmara Municipal, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

12.10. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

13 – ADJUDICAÇÃO:

13.1. Findo o processo licitatório, a Câmara Municipal celebrará contrato com o licitante vencedor, conforme minuta anexa ao presente edital (Anexo VI), na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2. O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação pela Câmara Municipal.

13.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela Câmara Municipal.

13.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo estabelecido, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista no item 13.5.

13.5. A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela Câmara, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato (12 meses), sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a Câmara Municipal, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor mensal da proposta apresentada pelo licitante contratado, mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços.

14.2. No primeiro mês, em função da data de assinatura do contrato, caso o período de duração seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, o pagamento de honorários será integral; caso contrário será proporcional ao número de dias abrangidos pelo contrato no respectivo mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

14.3. O valor mensal dos serviços (conforme contrato) somente será reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE.

14.4. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2023 correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Aracuaí:

01001-01.01.01. 03100012.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33903502000 – CONSULTORIA JURÍDICA
Ficha 006

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os licitantes poderão, até o quinto dia útil que anteceder à data da sessão de abertura da licitação, formalizar à Comissão de Licitação, mediante correspondência ou e-mail, pedidos de esclarecimentos sobre as condições deste edital, os quais serão respondidos e levados a conhecimento de todos os interessados até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura.

15.2. A Câmara Municipal poderá, antes da data de abertura da licitação, emitir aditamentos ao Edital ou aos Documentos de Licitação, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes. Os aditamentos serão numerados cronologicamente e, a partir da data de sua emissão, passam a fazer parte integrante dos Documentos de Licitação. Caberá aos interessados a verificação periódica junto à Câmara Municipal, principalmente em seu sítio eletrônico oficial, quanto ao teor e quantidade de esclarecimentos e aditamentos emitidos.

15.3. Os atos exarados pela Câmara e pela Comissão de Licitações, relativos a esta licitação, inclusive aqueles elencados no art. 109, I, da Lei 8.666/93, serão publicados mediante a respectiva afixação no quadro de editais localizado no hall da Câmara Municipal, disponibilizados no sítio eletrônico oficial.

15.4. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem contratados.

15.5. A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e respectivos anexos, e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

15.6. Qualquer dúvida relacionada a essa licitação deverá ser dirimida através da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail camaraaracuai@outlook.com.

15.7. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara.

15.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I:** Termo de referência (detalhamento dos serviços);
- Anexo II:** Relação de Documentos para Cadastramento;
- Anexo III:** Planilha de Critérios de pontuação;
- Anexo IV:** Modelo Proposta Técnica;
- Anexo V:** Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VI:** Minuta do Contrato de prestação de serviços;
- Anexo VII:** Modelo de Procuração;
- Anexo VIII:** Modelo de declaração de não-emprego de menores;
- Anexo IX:** Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo X:** Relação de Pessoal Técnico Especializado;
- Anexo XI:** Modelo de declaração de regularidade profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

15.9. A cópia da íntegra do presente edital poderá ser retirada pelos interessados, pessoalmente na sede da Câmara Municipal, ou via mensagem eletrônica, sempre mediante a apresentação de requerimento com identificação do solicitante.

Araçuaí-MG, 10 de Julho de 2023.

Renata dos Santos Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Anexo I

Termo de Referência / Projeto Básico

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICO-ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
01	Contratação de empresa técnico-especializada em assessoria e consultoria jurídica para o Legislativo Municipal com dedicação mínima in loco de 30 horas mensais e suportes online, via e-mail, Skype, acesso remoto, fone-fax e outros meios sempre que solicitado pela contratante.	Mensal	12

1.2. DA JUSTIFICATIVA:

A Contratação encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de assessoria jurídica.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Legislativo Municipal deverão envolver todas as atividades definidas abaixo.

- Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- Assessoria na tramitação do processo legislativo, emitindo parecer jurídico sobre a constitucionalidade e a legalidade das proposições legislativas (com sugestão de emendas e substitutivos, quando necessário), por ocasião do juízo prévio de admissibilidade, e atos administrativos;
- Elaboração ou aprovação de minutas de atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara e, quando pertinente, pela Mesa Diretora e pelos vereadores;
- Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araçuaí;
- Suporte jurídico para o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito;
- Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente da Câmara, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara;
- Defesa da Câmara Municipal perante órgãos de controle e perante o Poder Judiciário em questões complexas, mediante solicitação da Procuradoria da Câmara.
- Orientação e acompanhamento dos procedimentos de compras e contratações públicas, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, com foco no planejamento e gestão das contratações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

- i) Orientação quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas pelas partes em decorrência de procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, pautando-se sempre por princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da administração pública, de forma a assegurar que a execução dos contratos ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- j) Orientação com fornecimento de minutas relacionadas a procedimentos de compras e contratações públicas em todas as suas fases, em qualquer modalidade;
- k) Capacitação e treinamento dos servidores da Câmara Municipal em relação a legislação pertinente aos procedimentos de compras e contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.033/2021 (Nova Lei de Licitações), assim como as alterações e regulamentações publicadas durante a vigência do contrato.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os trabalhos serão realizados por meio de consultoria e assessoria, in loco na sede da Câmara Municipal de Araçuaí, no mínimo de 30 (trinta) horas mensais, por profissional(ais) do corpo técnico da empresa, especializados nas respectivas áreas de atuação, para acompanhamento das atividades gerais da Câmara Municipal;
- 3.2. Para realização dos serviços, a empresa deverá dispor de equipe técnica competente que irá ser responsável pela realização dos serviços, por área de atuação;
- 3.3. Além de seu corpo técnico a empresa deverá atender a Câmara com suportes online, via e-mail, Skype, acesso remoto, fone-fax e outros meios.
- 3.4. Os serviços serão prestados à Câmara Municipal de Araçuaí a partir da assinatura do contrato, expirando-se 12 meses após a assinatura, podendo ainda ser prorrogado nos termos do art. 57, II, Lei Federal 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. O CONTRATANTE, no cumprimento desta contratação, obriga-se à:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- b) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos serviços.
- c) Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do Contrato, através de um responsável designado;
- d) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;
- e) Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item contratual, atendendo às solicitações da CONTRATADA para melhor execução do serviço;
- f) Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Câmara ora CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários;
- g) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- h) Ressarcir ao contratado os custos acessórios devidamente comprovados;
- i) Tomar ciência e acompanhar todas as obrigações da CONTRATADA, tomando todas as providências decorrentes;
- j) Promover outras ações visando o bom desempenho dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA, no cumprimento desta contratação, obriga-se à:

- a) Será responsabilidade da empresa CONTRATADA o planejamento, a coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- b) Será responsabilidade da empresa, indicar os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

- c) Além das visitas presenciais a empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição do Município uma estrutura de comunicação para consultas, tais como: telefone fixo celular, fax, e-mail, Skype, acesso remoto dentre outros;
- d) Será responsabilidade da empresa, responder ao CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- e) Será responsabilidade da empresa, prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria e consultoria elencados no presente instrumento;
- f) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;
- g) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- i) Prestar todo esclarecimento solicitado pelo CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as informações, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- k) Seguir as diretrizes técnicas indicadas pela Câmara Municipal, atendendo às determinações da Administração;
- l) Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for confiada pela CONTRATANTE.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta contratação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante ou de sócio(s) vinculado(s) à proponente, devidamente registrado(s) junto à Ordem dos Advogados da Brasil, comprovando a execução dos serviços compatíveis com as especificações do termo de referência e com o objeto deste certame, a saber: Assessoria e Consultoria Jurídica em Câmara Municipal;

6.2 Comprovação de registro / inscrição dos Advogados Sócios e Associados que compõe a licitante perante o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Pessoa Jurídica), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.3 Comprovação de que Advogado componente da equipe técnica da licitante possua especialidade (mestrado ou doutorado) em Direito, o que deverá ser realizada através de certificado ou diploma.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para contratação de 12 meses é de **R\$ 83.796,00** (Oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais), de acordo com pesquisa de preço em contratações similares de outros órgãos.

Marizete Luiz Silva
DIRETORIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Anexo II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

(HABILITAÇÃO)

Para fins de cadastramento, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, nos termos da cláusula 3 deste edital e artigos 22, § 2º e 27 da Lei 8.666/93:

1. Habilitação jurídica:

1.1. Ato constitutivo (contrato social da sociedade) e respectivas alterações, ou apenas a última alteração desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente (OAB);

1.2. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo (Anexo VIII);

1.3. Certidão ou comprovante de registro da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

2. Regularidade fiscal e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação técnica:

3.1. Currículo/portfólio da empresa (não sujeito a julgamento);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

3.2. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo constante do Anexo X, acompanhada de:

- a) Comprovantes de inscrição dos profissionais na OAB (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);
- b) Certificados de conclusão do curso superior de Direito;
- c) Declaração de cada profissional (ou pelo menos do responsável técnico) de que se encontra apto ao pleno exercício da advocacia e quite com as anuidades da OAB (modelo anexo XI);

4. Qualificação econômico-financeira:

4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, sendo aceita certidão judicial emitida via internet, sujeita a confirmação de autenticidade.

ESCLARECIMENTOS

1. Com exceção das certidões obtidas via internet, os documentos acima listados deverão ser apresentados em original ou por fotocópia autenticada em Cartório ou por servidor administrativo da Câmara ou por membros da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confrontação.

2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste anexo impossibilitará o cadastramento do interessado e a expedição da Certidão de Registro Cadastral.

3. Não constitui causa para negativa do cadastramento a irregularidade formal que não afetar o conteúdo ou idoneidade do documento.

4. Os documentos relacionados neste anexo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5. A equipe técnica apresentada pelo licitante (item 3.2 supra) deverá ser a que executará o objeto do contrato resultante da presente licitação. Na eventualidade de substituição de profissionais, antes ou durante a execução do contrato, os novos profissionais sujeitar-se-ão à aprovação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Anexo III PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida neste edital com base nas características particulares de cada quesito e na relevância dos aspectos de experiência e capacitação para o desempenho dos serviços licitados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 20 (vinte) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$\text{NPT} = \text{I} + \text{II} + \text{III}$$

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito:	Nota máxima:
I – Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos	10
II – Especialização da equipe técnica	05
III – Publicações na área dos serviços licitados	05
TOTAL (NPT):	20

I - Experiência de Assessoria e Consultoria para órgãos públicos:

a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos da cláusula 6.2.1 deste edital.

b) Será atribuída pontuação para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido, observando a seguinte escala:

- Assessoria/consultoria jurídica para Câmaras Municipais: 0,50 ponto por ano;
- Para outros órgãos do Poder Legislativo (incl. federal e estadual): 0,1 ponto/ano;
- Para Prefeituras Municipais: 0,25 ponto por ano;
- Para outros órgãos públicos (incl. federais e estaduais): 0,1 ponto por ano;

c) O limite máximo de tempo atribuível para um mesmo órgão será de 5 anos, mesmo que os serviços tenham sido realizados por prestadores diferentes do mesmo escritório.

d) A pontuação máxima deste quesito será de 10 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

e) Na verificação dos atestados, a comissão atentar-se-á para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante do item 1.1 do Anexo I deste edital – Termo de Referência).

f) É vedada a contagem de tempo em duplicidade (para mais de um profissional ou para o escritório e um profissional) do tempo de serviço concomitante prestado ao mesmo cliente.

g) O preenchimento do quadro informativo na Proposta Técnica deve seguir os seguintes parâmetros:

Campo:	Preenchimento:
Órgão Atendido	Nome do órgão ao qual foi prestado o serviço declarado (Câmara Municipal, Prefeitura, etc).
Prestador	Nome do escritório (empresa) ou do profissional responsável pela prestação de serviços ao órgão acima informado, e em nome do qual foi expedido o atestado comprobatório de prestação de serviços.
Vínculo	Espécie de vínculo jurídico mantido entre o prestador e o órgão atendido (contrato, cargo em comissão, empregado de outro escritório, etc).
Período	Mês e ano de início e final do vínculo informado.
Doc.	Identificação numérica do respectivo documento comprobatório deste vínculo, de acordo com a ordem sequencial em que é apresentado em anexo à Proposta Técnica.
Pontos	Pontuação a ser atribuída ao vínculo informado, de acordo com o período comprovado e a escala prevista no item “b” acima.

II - Especialização da equipe técnica:

a) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente do profissional responsável técnico pela prestação dos serviços, que forem fornecidos nos termos da cláusula 6.2.3. deste edital.

b) Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

- I - Pós-graduação lato sensu: 2 pontos; ou
- II - Mestrado: 4 pontos; ou
- III - Doutorado: 5 pontos.

c) Serão aceitos apenas certificados de cursos nas áreas de Direito Administrativo, Direito Municipal, Direito ou Poder Legislativo, Direito Constitucional, Administração Pública ou Gestão Pública.

d) A pontuação máxima deste quesito será de 5 (cinco) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

e) O preenchimento do quadro informativo na Proposta Técnica deve seguir os seguintes parâmetros:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUÁI

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Campo	Preenchimento:
Nome do Profissional	Nome do advogado, que realizou o curso de pós-graduação
Grau	Pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado.
Curso	Denominação do curso, conforme consta no certificado
Doc.	Número atribuído ao documento comprobatório de cada curso informado, de acordo com a ordem sequencial em que é apresentado em anexo à Proposta Técnica.
Pontos	Pontuação a ser atribuída ao curso, de acordo com a escala do item "b" acima.

III - Publicações:

a) A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou *sites* especializados, nos termos da cláusula 6.2.4 deste edital, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – 2 (dois) pontos para cada livro publicado;

II – 1 (um) ponto para cada monografia publicada, observando as normas da metodologia científica;

III – 1 (um) ponto para cada artigo publicado.

b) A pontuação máxima deste quesito será de 5 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

Exemplo de apresentação e contagem:

Campo:	Preenchimento:
Espécie	Tipo de publicação (livro, monografia ou artigo)
Título	Título/denominação da publicação declarada.
Editora/Local da publicação e Ano	Nome da editora ou órgão ou periódico responsável pela publicação e ano da publicação.
Doc.	Número atribuído ao documento comprobatório de cada publicação informada, de acordo com a ordem sequencial em que é apresentado em anexo à Proposta Técnica.
Pontos	Pontuação a ser atribuída à publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO
TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Proponente: _____
e: _____
CNPJ: _____
Licitação: Tomada de Preços n.º 001/2023
Câmara Municipal de Araçuaí-MG
Objeto: Contratação de serviços de consultoria jurídica.

Prezados Senhores:

Atestando o pleno conhecimento de todos os requisitos exigidos na cláusula 2 do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023, bem como da descrição dos serviços objeto desta licitação segundo o Termo de Referência (Anexo I) que o acompanha, apresentamos à apreciação da Câmara Municipal de Araçuaí a nossa Proposta Técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços.

1) Experiência da Proponente:

1.1. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e sua equipe técnica para órgãos da Administração Pública, conforme item 6.2.1 do edital:

Quesito I - Experiência de Assessoria e Consultoria para a Adm. Pública:					
Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc:	Pontos
SUB-TOTAL 1					

2) Capacitação da Equipe Técnica:

Identificação da capacitação acadêmica do responsável técnico, conforme item 6.2.3 do edital:

Quesito II - Especialização do Responsável Técnico:				
Nome do Profissional	Grau	Curso	Doc	Ponto
SUB-TOTAL 2				



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

3) Produção intelectual profissional:

Relação de livros, monografias e artigos técnico-profissionais publicados, de autoria dos membros da equipe técnica do proponente, conforme item 6.2.6 do edital:

Quesito III - Publicações:				
Espécie:	Título:	Editora/Local da Público/Ano	Doc.	Pontos
SUB-TOTAL 3				

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo representante legal/n.º do RG do representante legal/assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Anexo V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Tomada de Preços n.º 001/2023
Câmara Municipal de Araçuaí-MG

Objeto: Contratação de serviços de consultoria jurídica.

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
(sede): _____

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada à prestação de serviço de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Araçuaí

Para tanto, informamos que o valor bruto mensal será de R\$ _____
(_____).

Declaramos ainda que nossos serviços incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto da prestação dos serviços, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando à Câmara Municipal qualquer outro custo adicional.

Concordamos que, no caso de contratação, o reajustamento de preços dos serviços ofertados será anual, na hipótese de prorrogação do contrato, mediante aplicação do índice da inflação anual apurada pelo índice do IPCA do IBGE.

O prazo de validade dessa Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura desta proposta.

Outrossim, comprometemo-nos, caso vencedores da presente licitação, a assinar o instrumento contratual correspondente e executar os serviços descritos.

Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e condições contidas no edital da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo representante legal/n.º do RG do representante legal/assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

OBS: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Anexo VI

0 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, na mesma cidade de Araçuaí-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, aqui designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrita na OAB/___ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, ora representada por seu _____ Sr. _____, inscrito na OAB/___ sob o nº _____, CPF nº _____, residente em _____, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no memorando/ solicitação que lhe serviu de motivação, sendo formalizado a partir do processo licitatório específico que o precedeu, consistente na Tomada de Preços nº 001/2023, realizada nos termos do art. 22, § 2º c/c art. 46, § 2º, da Lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pela contratada, de Contratação de empresa técnico-especializada em assessoria e consultoria jurídica para o legislativo municipal, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência vinculado à Tomada de Preços nº 016/2023, que consta como anexo deste contrato.

3– DA VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2. No caso de prorrogação da vigência desse contrato, o valor mensal cobrado pelo serviço, indicado na cláusula 5.1, será reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses da data de seu início, mediante a aplicação do índice de inflação acumulada nos 12 meses anteriores, utilizando-se, para tanto, o IPCA do IBGE. A aplicação do reajuste dar-se-á através de termo de apostilamento nos autos do respectivo processo administrativo.

4 - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de _____ (_____) ao longo de seu primeiro período de vigência.

4.2 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.4 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta contratação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 – 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2023 correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Araçuaí:

*01001-01.01.01. 03100012.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33903502000 – CONSULTORIA JURÍDICA
Ficha 006*

4.6. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Câmara Municipal de Araçuaí, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- d) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A empresa especializada em consultoria jurídica, como entidade contratada, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da Procuradoria Jurídica Municipal sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- e) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Município;
- f) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

j) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

k) disponibilizar profissional qualificado para realizar visitas na sede da contratante para atendimento "in loco".

l) arcar com as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal contratado na execução das atividades;

6 - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:

6.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa, e com as consequências previstas em lei, incluindo ainda o pagamento, pela parte infratora, a título de indenização, da importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

7 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Araçuaí/MG.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

8.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

8.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Araçuaí, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Presidente

C O N T R A T A D A

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Anexo VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2023
Câmara Municipal de Araçuaí-MG

OUTORGANTE: [*nome da empresa licitante*], pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu [*indicar o cargo - Diretor/Gerente/etc - do representante/responsável pela empresa*], Sr. _____, nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: [*nome do procurador*], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pela Câmara Municipal de Araçuaí, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data.

[*Nome da empresa licitante*]

[*Nome, cargo e assinatura dos representantes legais,
previstos no contrato social, com firma reconhecida*]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº .001/2023
(Câmara Municipal de Araçuaí).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo)

_____, empresa sediada à _____
(*Nome do Licitante*), CNPJ nº _____
(*Endereço Completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista do Município de Araçuaí, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(*Nome completo representante legal*)

(*N.º do RG do representante legal*)

(*Assinatura do representante legal*)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

ANEXO X

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO (Modelo)

Proponente _____

: _____

CNPJ: _____

Licitação: Tomada de _____^o 001/
Preços n 2023
Câmara Municipal de Araçuaí-MG

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos advogados habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de consultoria jurídica durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo:	Inscrição OAB	Especialidades

Obs.: Na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional (ex.: técnica legislativa, licitações, etc).

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela realização de visitas técnicas à Câmara, conforme disposto no item 2.3 do Termo de Referência (Anexo I do edital), e pelos demais atendimentos quando assim requisitado pela Câmara Municipal:

Nome: _____

Vínculo com o proponente: _____

Faculdade (curso Direito): _____

Tempo de exercício da profissão: _____

Tempo de experiência com o Poder Legislativo: _____

Inscrição OAB: _____

Especialização acadêmica: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome completo representante legal)
(N.º do RG do representante legal)
(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

CEP 39600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFAX (33) 3731 - 1995 --/-- email:camarac@uai.com.br

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Modelo)

Licitação: Tomada de Preços n.º 001/2023

Objeto: Câmara Municipal de Araçuaí-MG
Contratação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal.

Eu, _____ [*Nome do profissional*],
[*nacionalidade*], [*estado civil*], advogado inscrito na OAB/____ sob o n.º _____, CPF n.º _____, na qualidade de [*vínculo*] do escritório _____, CNPJ n.º _____, e de responsável técnico da mesma empresa perante este órgão no caso de vitória na presente licitação, declaro que estou em pleno exercício da profissão de Advogado, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-me a informar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura, nome completo do profissional e n.º inscrição OAB)